



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

Data: 14 de setembro de 2022

Horário: 09h

Local: Auditório Rovani de Souza Dantas - Parque Natural Municipal dos Pássaros

Pauta:

1. Apresentação da Empresa Rio + Saneamento (tempo: 30 minutos);
2. Aprovação da Resolução CMMA Nº 19/2022 – Câmara Técnica Erosão Costeira (tempo: 15 minutos);
3. Processo nº 24003/2021 - Jorge Vergilio Pereira Sobrinho (tempo: 10 minutos);
4. Processo nº 26.877/2022 – Uilson Alves da Silva (tempo: 10 minutos);
5. Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Conselheiros Presentes:

Sr. Mauro de Souza Ramos (Titular Ass. Alphaville)
Sr. Vinicius Barão Soares (Titular AERO)
Sr. Marcos da Silva Lourenço (Titular AEA-SRO)
Sr. Jorge Thalles dos Santos Neves (Suplente CRECI)
Sr. Gilberto Moreira dos Santos (Titular Paróquia N.S. da Conceição)
Sr.^a Monique de Almeida Bezerra (Titular SINDSERV-RO)
Sr. Frederico Muzy (Suplente EMATER)
Sr.^a Gisela L. de Carvalho (Titular ICMBio)
Sr. Uilson Alves da Silva (Titular UFF)
Sr. Nestor Prado Junior (Titular SEMAP – Presidente)
Sr.^a Mônica Linhares da Silva (Suplente SEMAP)
Sr.^a Nathalia Ferreira da Cunha (Suplente SEMEDE)
Sr.^a Andréa M^a da Rocha Costa (Titular SEGEP)
Sr.^a Joseneide Gomes Cavalcanti (Suplente SEMUSA)
Sr.^a Juliana Gomes Paula (Titular SAAE-RO)

Conselheiros que justificaram suas ausências:

Sr. José Vitor Miranda Martins (Titular Ass. Raízes)
Sr. Maycon da Silva Siqueira (Suplente Ass. Raízes)
Sr.^a Daniella dos Santos Machado (Titular Rotary Club)
Sr. Sebastião de Souza Gomes (Suplente Rotary Club)

Convidados:

Sr. Marcio Tadeu – Ass. Raízes
Sr. Christian Portugal – Rio + Saneamento
Sr. Felipe Baida – Rio + Saneamento
Sr.^a Lorena Domingues – SEMAP
Sr.^a Luciana Franco – SEMAP
Sr. Jolnnye R. Abrahão – SEMAP/SUPGAM
Sr. Márcio Frossard - Assessor Jurídico/ SEMAP
Sr. Rubens José Esposito – Morador
Sr. Robson Reis Sousa – Morador
Sr. Hugo Zecchin – Cidadão
Sr.^a Gisele Mendes – Ass. Raízes
Sr. André Carvalhaes - SAAE
Sr.^a Christiany Santoro - SAAE

- 1 Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022, no auditório Rovani de Souza Dantas, às 9h10min, Sr.
2 Nestor Prado Junior, deu boas-vindas aos presentes e iniciou a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal
3 de Meio Ambiente – CMMA, cuja pauta contava os seguintes assuntos: 1) Apresentação da Empresa Rio +
4 Saneamento (tempo: 30 minutos); 2) Aprovação da Resolução CMMA Nº 19/2022 – Câmara Técnica Erosão
5 Costeira (tempo: 15 minutos); 3) Processo nº 24003/2021 - Jorge Vergilio Pereira Sobrinho (tempo: 10
6 minutos); 4) Processo nº 26.877/2022 – Uilson Alves da Silva (tempo: 10 minutos); 5) Informes gerais
7 (tempo: 10 minutos). Foram apresentados os representantes da empresa Rio + Saneamento, o Sr. Christian
8 Portugal, Superintendente Operacional da Regional Serra Lagos e o Sr. Felipe Baida, Gerente de QSMA
9 (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde). Com a palavra o Sr. Christian iniciou a apresentação. A
10 empresa Rio + Saneamento pertence ao grupo Águas do Brasil. Que é uma das maiores empresas do setor
11 de concessões privadas prestadoras de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos
12 no país. Com um corpo técnico experiente e grandes investimentos em inovação e implantação de novas
13 instalações, suas 15 operações atendem mais de 4 milhões de habitantes. Com atuação desde 1998, o
14 Grupo Águas do Brasil, em parceria com a VINCI Partners, tem como objetivo contribuir para equacionar o
15 desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços. O Grupo tem a gestão de concessões
16 em 15 municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e sua sede fica localizada em Niterói (RJ).
17 Em processo de expansão, o Grupo Águas do Brasil foi o vencedor do leilão da segunda fase da concessão
18 de saneamento básico do Rio de Janeiro. Com isso, o Grupo passou a atender, no segundo semestre de
19 2022, 18 municípios fluminenses, incluindo 22 bairros da Zona Oeste do Rio. Serão R\$ 4,7 bilhões investidos
20 ao longo de 35 anos de contrato. O Grupo Águas do Brasil opera em Niterói, Petrópolis e Campos, cidades
21 que lideram ranking 2022 do Instituto Trata Brasil no Estado do Rio de Janeiro. Nova Friburgo é o 3º melhor
22 município do Brasil em água limpa e saneamento básico. É o que mostra o relatório com o ranking de
23 municípios para 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. A área de Operação da Rio
24 + Saneamento compreende os seguintes municípios: Rio de Janeiro, Itaguaí, Rio Claro, Seropédica,
25 Paracambi, Piraí, Pinheiral, Vassouras, Carmo, Sumidouro, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macuco, Rio
26 das Ostras, Carapebus, São Fidélis e São José de Ubá. A Superintendência Regional Serra Lagos é



27 responsável pela operação dos municípios: Carmo, Sumidouro, Bom Jardim, Macuco, Trajano de Moraes e
28 Rio das Ostras. Por ser o maior município, Rio das Ostras, abriga a sede da Serra Lagos. São Metas do
29 Marco Regulatório do Saneamento: 1) Cobertura de Água até o ano 11 – 99% da população; 2) Cobertura
30 de Esgoto até o ano 11 – 90%; e 3) Perdas na Distribuição - até o ano 10 – 25%. Em função da vigência da
31 Parceria Público Privada - PPP entre o município e a BRK, o início da operação do esgoto se dará em maio
32 de 2024, sendo iniciada a migração 6 meses antes. A concessionária pretende investir pesado em
33 tecnologia, para tal já iniciou a construção do Centro de Controle Operacional e instalação de sensores para
34 realizar o monitoramento da rede. As variáveis controladas com o monitoramento são: Pressão; Vazão;
35 Volumes armazenados e distribuídos; Nível de reservatórios; Grandezas elétricas e mecânicas dos motores;
36 e Posição de abertura de válvulas de controle. As vantagens do monitoramento são: rápida análise; análise
37 de gráficos; acionamentos remotos; avaliação de níveis; controle de vazões de entrada e saída; viabilizando
38 também a criação de um histórico da operação. Foram citadas algumas tecnologias empregadas atualmente
39 no serviço: medição de vazão e controles de qualidade *in line*; busca de vazamento através de ruídos;
40 inspeção tubular roborizada; geração de hipoclorito 12%, através da eletrólise do sal; correlacionador de
41 ruídos para busca de vazamentos não aparentes. Está em construção o cadastro técnico georreferenciado,
42 que contará com o banco de dados cadastral e integrará as informações dos setores, dando mais precisão
43 e controle na operação, além de ser um apoio mais assertivo às equipes de campo. Sem contar que auxiliará
44 na construção de um banco de dados com histórico. Na ocasião já estava sendo preparada a modelagem
45 matemática do sistema. A concessionária também está implantando a gestão eletrônica de frota para evitar
46 desvios de função. O edital previa a execução de operação assistida por um período de seis meses, mas a
47 Rio + Saneamento reduziu esse prazo para quatro meses. Assistindo à operação da CEDAE no período de
48 28/03/2022 a 30/07/2022. Em agosto foi iniciada a operação solo, nesse curto espaço de tempo já
49 enfrentaram alguns problemas. Na primeira semana foi constatada a insuficiência de tensão na rede de
50 energia elétrica, sendo necessária a instalação de 5 geradores na captação e 2 na unidade de tratamento
51 de água. O sistema de captação de água estava com muita areia acumulada, o que prejudica o
52 funcionamento do mesmo, na segunda semana de operação foi providenciada a retirada de areia. Instalada
53 bomba para reforço de captação no rio, pois a estação precisa receber água 24 horas por dia para não parar
54 a operação. Os equipamentos estavam sem manutenção, foi providenciada a reforma e manutenção de
55 todas as bombas, sendo realizada a substituição dos conjuntos girantes das bombas, contribuindo para que
56 o sistema funcione com mais eficiência. Foram realizadas melhorias na Estação de Tratamento de Água –
57 ETA, e aproveitou para fazer um convite para que o Conselho visite a ETA. Sr. Christiano disse ainda que
58 o monitoramento remoto estava em implementação em Rio das Ostras, e conta com uma equipe trabalhando
59 24 horas por dia, e é responsável pela realização de verificações técnicas. Foram identificados um total de
60 35 pontos de vazamento pré-existent: 7 vazamentos em grandes tubulações (300 mm a 500 mm) e 28
61 vazamentos em redes, registros e ventosas. Sendo sanados 13 vazamentos em grandes tubulações (300
62 mm a 500 mm) e 35 vazamentos em redes, registros e ventosas. Com relação as informações comerciais a
63 sede da Rio + Saneamento fica no Rio de Janeiro e sede da Regional Serra Lagos situa-se em Rio das
64 Ostras na Av. Brasil, 597 - Extensão do Bosque. Conforme disposto no ANEXO VII AO CONTRATO DE
65 CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO
66 SANITÁRIO, a estrutura tarifária é a mesma praticada pela CEDAE, inclusive, a RIO+ Saneamento manterá
67 regras de negócio implementadas pela CEDAE, visando garantir a tranquilidade dos munícipes, como
68 segue: Regra tarifária de pequeno comércio será mantida; Regra tarifária de Baixa Renda e Conjunto
69 Habitacional (Tarifa Social) será mantida; A data de vencimento será mantida. Baseado no ANEXO VII AO
70 CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
71 ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a estrutura de cobrança de serviços complementares é a mesma praticada
72 pela CEDAE. Cabe ressaltar que a tabela de custo prevê um escalonamento de valores, baseando-se no
73 tipo de pavimento e vazão. Nos casos de pedidos de ligação para clientes sociais e nos casos de instalação
74 de medidor em ramais já existentes, o cliente será isentado da cobrança. Novas ligações em ruas asfaltadas
75 estão custando R\$909,85 (novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) e em ruas sem pavimentação
76 custam R\$786,98 (setecentos e oitenta e seis reais, noventa e oito centavos). A RIO+ Saneamento possui
77 dois padrões de ligação de água. Uma caixa padrão instalada no muro do imóvel ou uma caixa de proteção
78 que é enterrada no solo. Essa segunda solução é normalmente adotada em comércios onde não há
79 possibilidade de instalar na parede. Os itens de custeio são: caixa protetora; hidrômetro; tubetes; conexões;
80 registro; e demais itens acessórios. Além dos itens citados, podem haver outros custos envolvidos no
81 processo, como a manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra, conexão no distribuidor, equipamento



82 para escavação e a reposição de pavimento asfáltico. O custo da ligação para novos clientes pode ser
83 parcelado em até 6 parcelas. Também existe a tarifa social com custo zero para instalação. Para o futuro a
84 empresa pretende fazer uma campanha de adesão, por tempo limitado, baixar o valor da instalação e talvez
85 parcelar em mais vezes. Na sequência foi aberto espaço para perguntas da plenária. Sr.^a Gisele da Ass.
86 Raízes, afirmou que sua instituição acredita muito no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio
87 das Ostras, e gostaria que fosse fortalecido após o término da PPP. Se não será o SAAE a operar o esgoto
88 após a saída da BRK, o que vai acontecer com o SAAE. Perguntou ainda se a Rio+ Saneamento iria operar
89 a ETE sem licitação. Sr. Christian informou que contava no edital do leilão do Bloco 3, que após o término
90 da PPP, a vencedora também operaria o esgoto, está previsto também a transição e uma campanha para
91 informar sobre a assunção dos serviços de tratamento de esgoto. Sr.^a Juliana esclareceu que ainda não há
92 uma decisão oficial a respeito do SAAE, até a Rio+ assumir o esgoto, o SAAE continuará a operar as ETE's
93 que atualmente não são operadas pela BRK. Sr.^a Monique comentou que recentemente houve uma
94 ocorrência de incêndio no loteamento Mariléa Chácaras. Na ocasião os bombeiros ficaram sem ação, não
95 havia como debelar o incêndio. Como todos sabem existem poucos hidrantes na cidade e os da região não
96 estavam funcionando. Perguntou se há um plano de ação para executar o mapeamento de hidrantes na
97 cidade e se há uma parceria da concessionária junto ao Corpo de Bombeiros disponibilizando caminhões
98 pipas para emergências. Sr. Christian argumentou que para um hidrante funcionar bem, é necessária muita
99 pressão na rede. Na cidade são praticadas muitas irregularidades, as quais são observadas quando são
100 realizadas manobras durante a madrugada. Agradeceu a sugestão e se dispões a fazer contato com CBERJ
101 para fechar parceria. Sr. Lourenço perguntou, qual é a outorga em vigência. Considerando a universalização
102 prevista para 11 anos, contando com um aumento de produção e de captação, assim como se atingir 25%
103 de perdas. Sr. Felipe informou que durante a operação assistida foi realizado um mapeamento de toda a
104 operação incluindo licenças. A outorga para captação de 450 l/s venceu em 2018, a licença ainda estava
105 em nome da CEDAE e foi solicitado no processo de renovação a transferência para Rio+ Saneamento. Sr.
106 Christian informou que recebeu da CEDAE um cadastro técnico do abastecimento de água, que segundo
107 informações foi elaborado pela Prefeitura de Rio das Ostras. Sr. Lourenço disse que esse cadastro foi
108 realizado em 2003, perguntou se haveria a possibilidade de disponibilizar uma cópia para a Secretaria de
109 Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP. Sr. Jolnnye argumentou que o quadro
110 observado junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH rios Macaé e Ostras é de insegurança hídrica do
111 rio Macaé. Perguntou qual era a tratativa da empresa junto ao CBH Macaé. Uma vez que faz parte da
112 diretoria do Comitê e não havia observado nenhum contato por parte da Concessionária. Sr. Felipe informou
113 que havia representante do Grupo Águas do Brasil, o Sr. Valberto, mas a Rio+ Saneamento não possui
114 acento ainda. Sr.^a Juliana ponderou que poderiam pleitear uma vaga como usuários no CBH Macaé. Sr.
115 Jolnnye afirmou que se não houve trabalho para conter o assoreamento, trabalho de Pagamento por
116 Serviços Ambientais – PSA, trabalhar junto a plenária fica difícil garantir essa captação de água. É preciso
117 uma participação mais efetiva junto ao Comitê, fazer uma apresentação para diretoria. Sr. Christian
118 agradeceu as orientações e buscará contato junto ao CBH. Sr. Nestor afirmou que o rio Macaé possui vários
119 problemas, mas o maior deles é a ocupação irregular de suas margens. Há muita dificuldade, por parte da
120 fiscalização, em identificar, localizar e as pessoas vão ocupando. Esses usos indevidos que acabam
121 comprometendo a vazão da bacia. Agradeceu a presença dos representantes da Rio+ Saneamento e
122 passou para o segundo item da pauta, a aprovação da Resolução CMMA N° 19/2022 – que dispões sobre
123 a criação da Câmara Técnica Erosão Costeira. Sr.^a Mônica informou que ao redigir a ata da última reunião,
124 observou que não está previsto no regimento interno do CMMA a criação de grupo de trabalho, enquanto
125 que o artigo 13 do regimento trata da regulamentação da criação de Câmaras Técnicas, assim como a
126 Resolução CMMA N°002/2010. Com base nestes documentos elaborou uma minuta que foi previamente
127 encaminhada aos conselheiros. **ENCAMINHAMENTO 1:** Após breve discussão e pequena adequação do
128 texto a Resolução CMMA N°19/2022 foi aprovada por unanimidade, destacando que a composição
129 permanece a mesma definida na 2ª reunião extraordinária do CMMA, realizada em 10/08/2022. Deverá ser
130 publicada a resolução e a convocação dos membros para realização da 1ª Reunião da CT Erosão Costeira
131 no dia 28/09/2022. Tratando do terceiro item de pauta Sr. Nestor informou que o Processo n° 24.003/2021
132 - Jorge Vergílio Pereira Sobrinho, o qual trata de recurso interposto e aceito pelo CMMA. A decisão foi
133 publicada no Jornal Oficial e após o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, que alertou que a
134 sugestão do CMMA para que o Secretário de Meio Ambiente minorasse a multa em 90% do valor aplicado
135 no Auto de Infração SEMAP n° 035/2020, fere o artigo 221 do Código de Meio Ambiente (L.C. n°005/2008),
136 o qual determina que deve-se respeitar o limite mínimo do artigo infringido. *Art. 250 - Causar dano direto ou*



137 indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27, do Decreto nº 99.274, de 6 de junho
138 de 1990, independentemente de sua localização: Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00
139 (cinquenta mil reais). No caso a Comissão de Valoração acrescentou somente R\$50,00 (cinquenta reais) ao
140 valor mínimo. Os representantes da Comissão informaram que desconheciam o conteúdo do art. 221 da
141 L.C. 005/2028, sendo analisado o artigo 294 que foi citado no recurso. (Art. 294 - As multas previstas nesta
142 Lei podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela
143 Autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a
144 degradação ambiental... § 3º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, pelo infrator, a multa
145 será reduzida em noventa por cento do valor atualizado, monetariamente). **ENCAMINHAMENTO 2:** Diante
146 do exposto o Conselho sugere ao Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca que proponha ao
147 autuado a celebração de um Termo de Compromisso Ambiental – TCA, a fim de garantir o cumprimento da
148 multa, sobretudo no que diz respeito ao seu efeito educativo. Na sequência foi iniciada a discussão a respeito
149 do Processo nº 26.877/2022, cujo requerente é o Sr. Uilson Alves da Silva. Sr. Nestor apresentou a cópia
150 dos documentos encaminhados aos órgãos competentes a respeito dos incêndios (MPE e 128ª DP) e
151 comunicação ao INEA sobre limpeza no local, com a retirada de galhada que foi alvo de incêndio. Afirmou
152 aos presentes que, o material incendiado foi a planta conhecida como Dalbergia (*Dalbergia ecastophyllum*),
153 e a prefeitura fez a limpeza do material que foi queimado. Disse ainda que, o Conselheiro Uilson propôs que
154 o Conselho encaminhe ao MPF a documentação para aderir ao TAC da Orla de Costazul. Nada impede que
155 qualquer cidadão faça essa representação, é de pleno direito. Foi observado pela Assessoria Jurídica não
156 tem uma formatação superposição de funções. Com a palavra Sr. Uilson, apresentou como o processo em
157 tela foi instruído. O CMMA é um conselho de política pública. Consequência: tem fundamento Constitucional
158 e não na Lei Orgânica Municipal visando a participação do cidadão na formulação, implementação e
159 controle/fiscalização das políticas públicas. Objetivo de acordo com a Constituição Federal de 1988, centra-
160 se na aproximação do Estado e Sociedade, com foco de integração, participação, fortalecimento,
161 fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais. (Art. 225 da CF/88 é cristalino ao
162 afirmar que o meio ambiente é um direito fundamental. Lei Federal 6.938/81 - Art. 3º, inciso I – Meio
163 ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que
164 permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. Alguns fundamentos e instrumentos de controle
165 social: art. 5º, XXXIV, a: direito de petição; art. 5º, XXXIV, b: direito de obter certidões em repartições
166 públicas; art. 5º, XXXIII: direito de receber informações das autoridades; art. 31, § 3º: direito de fiscalizar as
167 contas municipais por parte de qualquer Contribuinte; art. 74, parágrafo 2º, da CF: garante o direito a
168 qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de apresentar denúncias de eventuais
169 irregularidades ou ilegalidades relativas às contas da União ao Tribunal de Contas (aplicável aos Estados,
170 Distrito Federal e Municípios – art. 75, CF); Decreto-lei n.º 201/67: autoriza o cidadão à denúncia do prefeito.
171 E conforme mencionado no TAC celebrado com MPF, a LC N°140/2011, art. 17. Compete ao órgão
172 responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade,
173 lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à
174 legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada. § 1º) Qualquer
175 pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade
176 utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao
177 órgão a que se refere o *caput*, para efeito do exercício de seu poder de polícia. § 2º) Nos casos de iminência
178 ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato
179 deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão
180 competente para as providências cabíveis. § 3º) O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício
181 pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e
182 atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação
183 ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição
184 de licenciamento ou autorização a que se refere o *caput*. Fatos apontados no PA 6.304/2021 (MARÇO
185 2021): Processo de queimada na orla da praia do Abricó; Influência da vegetação local na proteção do talude
186 e, como consequência, das redes de infraestrutura do local; Presença de resíduo sólido da construção civil
187 ("entulho" - fundação do quiosque) comprometendo a segurança de quem frequenta a orla – Praia do Abricó.
188 Fatos apontados no PA 26.877 /2022 (JULHO/2022): i) intervenções da SEMAP na orla da praia do Abricó,
189 bem como quanto as queimadas no local que provocaram danos a vegetação costeira e as espécies animais
190 que ali habitam (referente ao PA 6304/2021); ii) as intervenções foram além do que foi formalmente
191 autorizado; iii) Considerando ainda que a AUTORIZAÇÃO nº 48/2019 tem validade de 120 (cento e vinte)



192 dias, portanto, não valida as ações da SEMAP na orla da praia do Abricó, constituindo-se, em tese, nova
193 irregularidade; iv) Considerando também que a AUTORIZAÇÃO nº 48/2019 limita as intervenções a
194 manutenção da vegetação da orla da praia da Tartaruga até o Posto do Trevo, portanto, ações a partir deste
195 limite não estão amparadas pela referida autorização; v) Considerando que não resta dúvida de que os fatos
196 ocorridos na orla de Costazul no que diz respeito a retirada da restinga e que motivaram o TAC junto ao
197 MPF era de conhecimento da SEMAP em razão do ocorrido na praia do Abricó, conforme PA 6304/2021;
198 vi) Considerando a atuação seletiva e contínua do autor das queimadas na orla do Abricó que, curiosamente,
199 só ataca a vegetação “nativa” sem, contudo, até o momento, incendiar uma muda sequer plantada pela
200 prefeitura; vii) Considerando que a autoria deixa de ser relevante no caso, uma vez que a Administração
201 não buscou recuperar a área devastada pelas sucessivas queimadas, ao revés, tirou partido das mesmas
202 de modo a premiar a ação criminosas; viii) Considerando que o processo da intervenção na orla da praia do
203 Abricó não foi apresentado ao Conselho de Meio Ambiente para ciência e que só foi feito após as
204 intervenções; ix) Considerando que as decisões relativas a 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
205 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA quanto aos encaminhamentos 1(um), 2 (dois) e 3
206 (três), passados mais de 8 (oito) meses não foram efetivadas. O referido processo foi encaminhado para
207 Assessoria Jurídica, a qual respondeu dentre outras coisas que o requerimento às fls. 05/07 foi elaborado
208 em folha timbrada do CMMA e assinado na qualidade de Vice-Presidente do mesmo Conselho, razão pela
209 qual o pleito deve analisado sob a ótica do regimento interno do CMMA. 3 – Sob esse prisma, releva apontar
210 o contido no artigo 8º, conforme abaixo: Art. 8º - Ao Vice-Presidente compete: I. Substituir o Presidente em
211 seus impedimentos e eventuais ausências; II. Propor planos de trabalho; III. Participar das votações; e IV.
212 Assessorar a Presidência. Em suas considerações finais o Conselheiro Uilson destacou que a Câmara
213 Municipal aprovou uma lei que reduziu a participação nos Conselhos. Normalmente o Conselho julga o
214 particular, porque não pode fazer o mesmo no público. Afirmou ainda que o formal não deve se confundir
215 com formalismo, e um ano antes havia informado ao Presidente sobre as intervenções que estavam
216 ocorrendo na Praia do Abricó, não era esse o contexto. Não houve anuência do Conselho conforme
217 solicitado. A preocupação do conselheiro era também porque não há previsão orçamentária na Lei
218 Orçamentária Anual – LOA, para realização de serviços na região, que é muito sensível por conta da erosão
219 costeira e também é cortada com a adutora de abastecimento de água potável. Aguardou de 1 a 4 meses
220 para que a prefeitura se manifestasse. Em 2021, adotou uma postura de assessoria ao Presidente. No atual
221 exercício, considerando a falta de retorno, e após aguardar o Presidente pautar o processo nº6304/2021,
222 afirmou que não poderia mais ficar inerte. Encerrou sua fala afirmando que havia recebido a cópia do
223 processo no dia anterior, e preferiu não comentar o despacho da bióloga Silvana Sarzedas, para não ser
224 desrespeitoso com a mesma. Sr.ª Gisela alertou que havia uma questão de sobreposição de competências,
225 no caso o Conselho não tem competência para julgar crimes ambientais. Sr. Nestor lembrou que em
226 decorrência do processo nº 6304/2021, o CMMA oficiou à CEDAE sobre o vazamento da adutora próximo
227 ao trevo, a qual prontamente respondeu e atendeu a demanda levantada. A SEMOP também foi comunicada
228 sobre a necessidade da retirada dos escombros da base de um quiosque, a qual revelou não haver
229 possibilidade de atendimento, pois não possui contrato de retirada de resíduos sólidos da construção civil.
230 Embora, a atividade de recolhimento de entulho presente nas vias públicas faça parte do escopo de um
231 contrato SEMAP, em seu memorial descritivo não há previsão de equipamentos próprios para demolição de
232 entulhos, somente a remoção. Com relação a Autorização Ambiental – AA nº48/2019, Sr. Nestor informou
233 que a poda foi realizada no prazo e a retirada da vegetação foi continuada, após o rescaldo do material
234 incendiado. A intervenção na praia do Abricó originou-se por conta da AA nº48/19, e as necessidades foram
235 aparecendo e paulatinamente foi necessário a retirada de material que restou do incêndio, não sendo
236 revirado o solo, no local onde seria o aquário municipal. Para a proposição de um TAC, tem que haver todos
237 os elementos para um chamamento do Ministério Público. Não houve omissão da prefeitura, não houve a
238 lavratura de autos de infrações para o Município. Na sequência foi dada a palavra aos presentes que se
239 inscreveram. Sr. Márcio Frossard afirmou que não entrou no mérito do pedido, pontuou o que o Regimento
240 Interno determina e deve ser seguido. Não entrou no mérito da solicitação, porque o processo não contém
241 os elementos preliminares de constituição. Sr. Hugo argumentou que Rio das Ostras é um município costeiro
242 e fez um paralelo afirmando que a essa região é tão sensível quanto a região onde ocorre a mata ciliar, a
243 vegetação que ali ocorre tem a mesma função de proteção. Parece que o poder público não tem um
244 entendimento desta importância. Teve a oportunidade de acompanhar de perto as intervenções na praia do
245 Abricó, que ao seu ver foi realizada uma poda mal feita e posteriormente deixando o material secar. Para
246 ele, se criou uma situação irrelevante para uma questão relevante, não importando que o cidadão Uilson



247 fez, como conselheiro e/ou vice-presidente. Finalizou solicitando que o Conselho olhe com responsabilidade
248 a proteção do nosso patrimônio. Pois para ele, sem a orla não há município. Sr. Rubens se apresentou como
249 professor aposentado da UFRJ, possui casa de veraneio na cidade desde 1978, e se tornou morador em
250 1983. Disse estranhar a discussão, tipo ganha x perde, achando melhor o ganha x ganha. Não importa como
251 chegou até aquele momento e sim como iriam resolver o impasse. Sr. Thalles disse ter acompanhado o
252 avanço da erosão, e além das pedras colocadas na praia, não houve nenhuma outra ação do poder público.
253 Afirmou que se não houver nenhuma interferência para mudar essa situação teremos muitos problemas em
254 breve. Teve a oportunidade de visitar lugares onde houve a engorda de praias, deve-se buscar medidas
255 preventivas e pautas sobre o assunto. Sr.^a Gisela ponderou que ninguém pode tirar o mérito do que foi feito
256 pelo Conselheiro Uilson, lamentou a ausência do mesmo naquele momento. Porém, não concorda que o
257 Conselho é omissos com relação a questão da praia do Abricó, tanto que criou uma Câmara Técnica de
258 Erosão Costeira. Concorda com o posicionamento da Assessoria Jurídica. A CT terá quatro meses para
259 redigir um Termo de Referência (TdR) para elaboração de estudos para a região em questão. O fato de
260 aderir o TAC, pode não resolver a questão da erosão costeira, o que funciona em Costazul pode não servir
261 para Abricó. Encerrou sua fala dizendo que não se resolverá a questão da erosão costeira de hoje para
262 amanhã, teremos um longo percurso a seguir ainda. Sr. Jolnnye ponderou que existe um equívoco com
263 relação a erosão costeira, pois é um processo natural, e o engordamento de praias virou um negócio. A CT
264 tem que trazer especialistas para discussão. Primeiro temos que saber como a praia funciona, conhecer a
265 série histórica, serão necessárias muitas informações para se tomar uma decisão. Sr. Nestor ressaltou ainda
266 que a região do abricó, existem vários lotes do Jardim Campomar, em processo de desapropriação, alguns
267 proprietários não aceitaram o valor a ser pago. Isso torna ainda mais complicada qualquer intervenção no
268 local, por ser uma área de litígio. Seria importante a realização de um workshop para nivelar a CT, demais
269 técnicos da Prefeitura e a sociedade também. Afirmou ainda que a CT auxiliará no avanço da solução destas
270 questões e para verificar o orçamento. Sr. Jolnnye ponderou que para buscar recursos externos, dependerá
271 de um TdR bem elaborado. Lembrou que existe o projeto de lei nº067/2022 – Plano Municipal de
272 Gerenciamento Costeiro, tramitando na Câmara e seria importante que a Sociedade Civil Organizada
273 solicitasse a Comissão de Meio Ambiente avançar na discussão e aprovação da mesma, e que não haja
274 emendas que comprometam o projeto, que foi um processo muito bem construído. **ENCAMINHAMENTO 3:**
275 Oficiar a Câmara Municipal dos Vereadores solicitando informações sobre o andamento da aprovação do
276 projeto de lei nº067/2022. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e
277 dispensou os presentes às 12h e 50min. E eu, Mônica Linhares da Silva lavrei a presente, que será assinada
278 pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

279
280
281
282
283
284
285
286

Nestor Prado Junior
Presidente e do CMMA